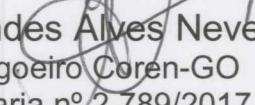


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos, serviços de buffet, profissionais diversos e demais serviços especializados, conforme especificações descritas no item 2 do Edital de Pregão Presencial nº 007/2017. TIPO: Menor preço por lote. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, e Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações. ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 10h do dia 25/04/2017, na Rua 38, nº 645, St. Marista, Goiânia-GO. A ABERTURA DOS ENVELOPES e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 10h do mesmo dia, no plenário do Coren-GO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Orçamento anual deste Conselho sob as Rubricas: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.099 (outros serviços e encargos), constantes do Orçamento do Coren-GO: 6.2.2.1.1.33.90.93.003.004 (Festividade, Recepção, Hospedagens e Homenagens). INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima, via e-mail: licitacao@corengo.org.br e no site www.corengo.org.br.


Ernandes Alves Neves
Pregoeiro Coren-GO
Portaria nº 2.789/2017

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS – COREN - GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

DATA DO CERTAME: 25/04/2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do estado de Goiás – Coren-GO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações autoriza o Pregoeiro deste Conselho a tornar público para o conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE no dia 25 de abril de 2017 às 10:00 min no plenário de sua Sede**, sito à Rua 38 nº645 Setor Marista, Goiânia-GO, CEP. 74.150-250.

1. DA CONVOCAÇÃO:

1.1 O Coren-GO, por intermédio de seu Pregoeiro, convoca as empresas interessadas a apresentarem Proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, caso haja interesse em fornecer os bens descrito no item 2 deste Edital, para possível contratação, caso seja o vencedor.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de serviços de organização de eventos, serviços de buffet, profissionais diversos, serviços especializados, que serão solicitados conforme demanda necessária e determinado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS nas cidades de **RIO VERDE-GO** nos dias **02/05/2017 à 05/05/2017**, na cidade de



Coren^{GO}

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar

PIRES DO RIO-GO nos dias **20/06/2017 à 23/06/2017**, na cidade de **GOIANÉSIA-GO** nos dias **15/08/2017 à 18/08/2017**, na cidade de **CIDADE DE GOIÁS-GO** nos dias **19/09/2017 à 22/09/2017** e na cidade de **SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO** nos dias **17/10/2017 à 20/10/2017**, tudo conforme especificações e quantidades máximas abaixo estabelecidas:

LOTE 01					
Item	Especificação dos serviços	Períodos /datas	Local	Dias	Total
1	Serviços de Motorista 01(um) profissional- Descrição no item 2.2	02/05/2017 à 05/05/2017	Rio Verde	4	20
		20/06/2017 à 23/06/2017	Pires do Rio	4	
		15/08/2017 à 18/08/2017	Goianésia	4	
		19/09/2017 à 22/09/2017	Cidade de Goiás	4	
		17/10/2017 à 20/10/2017	São Luís de Montes Belos	4	
2	Atendente 01 (um) profissional Descrição no item 2.3	02/05/2017 à 05/05/2017	Rio Verde	4	20
		20/06/2017 à 23/06/2017	Pires do Rio	4	
		15/08/2017 à 18/08/2017	Goianésia	4	
		19/09/2017 à 22/09/2017	Cidade de Goiás	4	
		17/10/2017 à 20/10/2017	São Luís de Montes Belos	4	
4	Fotógrafo 01 (um) profissional Descrição no item 2.4	02/05/2017 à 05/05/2017	Rio Verde	2	10
		20/06/2017 à 23/06/2017	Pires do Rio	2	
		15/08/2017 à 18/08/2017	Goianésia	2	
		19/09/2017 à 22/09/2017	Cidade de Goiás	2	
		17/10/2017 à 20/10/2017	São Luís de Montes Belos	2	



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para avançar

2.2 - Serviços de Motorista com 1 (um) profissional portador de habilitação Categoria “D” com mínimo de 3(três) anos de habilitação e sem qualquer tipo de infração de trânsito nos últimos doze meses contados da data da publicação deste edital, para dirigir Unidade Móvel de Atendimento do Conselho (Coren Móvel) tipo Iveco/Fiat Daily Chassi Cabina 45s 14 4x2 pelos trajetos e datas previamente definidos entre Goiânia, Rio Verde, Goianésia, Cidade de Goiás e São Luís de Montes Belos, nos períodos de 02 de maio à 05 de maio, 20 de junho à 23 de junho, 15 de agosto à 18 de agosto, 19 de setembro à 22 de setembro e de 17 de outubro à 20 de outubro do corrente ano. Perfazendo no total 5 períodos de 04 (quatro) dias e 03 (três) noites.

2.3 - Serviços de 1 (um) atendente com formação mínima de segundo grau completo com conhecimento básico de informática para utilização de aplicativos com finalidade de atender com mais agilidade os profissionais de enfermagem na prestação de serviços diversos nas cidades de Rio Verde-Goiás entre os dias 02/05/2017 à 05/05/2017, na cidade de Pires do Rio-Goiás entre os dias 20/06/2017 à 23/06/2017, na cidade de Goianésia-Goiás entre os dias 15/08/2017 à 18/08/2017, na cidade de Cidade de Goiás-Goiás entre os dias 19/09/2017 à 22/09/2017 e na cidade de São Luís de Montes Belos-Goiás entre os dias 17/10/2017 à 22/10/2017. Perfazendo 5 períodos de 04 (quatro) dias e 03 (três) noites.

2.4 - Serviços de 1 (um) Fotógrafo Profissional para cobertura fotográfica de dois dias em cada um dos períodos das ações que eventualmente ocorrerão na cidade de Rio Verde-Goiás entre os dias 02/05/2017 à 05/05/2017, na cidade de Pires do Rio-Goiás entre os dias 20/06/2017 à 23/06/2017, na cidade Goianésia-Goiás entre os dias 15/08/2017 à 18/08/2017, na cidade de Cidade de Goiás-Goiás entre os dias 19/09/2017 à 22/09/2017 e na cidade de São Luís de Montes Belos-Goiás entre os dias 17/10/2017 à 20/10/2017. Os registros fotográficos deverão ser entregues em resolução 4.256 x 2.832, ao final de cada dia de trabalho, em duas cópias e em mídias de armazenamento digital- CD ou DVD. Perfazendo no total de 5 períodos de 2 dias e 01 (uma) noite cada.

Handwritten signatures in blue ink.

LOTE 02

Coffe Break de duração de 60 minutos Descrição item 2.5	
Pessoas estimadas	80 a 160
Quantidade de períodos	5
Quantidade de coffee break por período	4
Total de coffee break	20

2.5 Serviços de fornecimento de 20 (vinte) coffee breaks de duração de 60 minutos cada contendo 02 tipos de refrigerantes de primeira linha (inclusive zero), 02 ou mais sabores de sucos, água mineral, café, 2 (duas) variedades de salgados fritos e 1 (uma) assado, bolos, brioques, sanduiches, canapés doces. Materiais de apoio e serviço com louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas, e equipe qualificada para atendimento estimado entre 80 até 160 pessoas nas eventuais ações promovidas pelo Conselho Regional de Enfermagem nas cidades de Rio Verde, Pires do Rio, Goianésia, Cidade de Goiás e São Luís de Montes Belos todas no estado de Goiás.

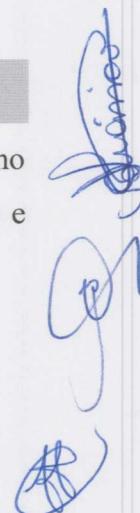
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas de aquisição do objeto do presente Edital serão atendidas conforme os recursos discriminados abaixo, constantes do Orçamento do Coren-GO:

3.2. Rubricas nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.099 (Outros Serviços e Encargos) e nº 6.2.2.1.1.33.90.93.003.004 (Festividades, Recepção, Hospedagens e Homenagens).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente procedimento quaisquer interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto, desde que sejam cadastrados na correspondente especialidade e ramo, nos termos deste Edital.



4.2. A documentação credencial do representante das licitantes, somente poderá ser apresentada ao Pregoeiro e equipe de apoio no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou quando esta o exigir.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

4.3.1. Que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2. Suspensas ou impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

4.3.4. Que tenham funcionários, membros da Administração e/ou colaboradores do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – Coren Goiás.



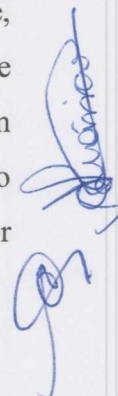
5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

5.1. Horário de credenciamento: De 9h min. às 10h min. do dia 25 de abril de 2017.

5.2. O representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, junto ao

Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia ou cópia autenticada sua Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador



eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia ou cópia autenticada a ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia ou cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1. Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, em envelopes não transparentes e lacrados, contendo na sua parte externa frontal a seguinte descrição:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

AO PREGOEIRO DO COREN/GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2017

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

AO PREGOEIRO DO COREN/GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2017

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....





Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para avançar

6.2. O Conselho Regional de Enfermagem de Goiás não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro no local, data e horário definidos neste Edital.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do Anexo deste Edital.

7.2. Em atendimento à lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, A licitante que se enquadra como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que desejar utilizar as prerrogativas de tal enquadramento neste processo Licitatório deverá fazer constar na sua proposta comercial tal enquadramento e o desejo de se utilizar de tais direitos.

7.3. Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

7.5. A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

7.6. A proposta deverá atender à quantidade e especificações técnicas exigida para o objeto, conforme o Item 2 deste Edital.

7.7. A licitante detentora da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL na mesma formatação da proposta comercial, constante do Anexo V deste Edital, em até 01(um) dia útil após o encerramento da

Handwritten signature and initials in blue ink.



Coren^{GO}

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar

sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.

7.8. Na elaboração da proposta o licitante deve considerar a sistemática da cobrança de impostos, em especial, o IPI e ICMS, pois não será aceita majoração de preço, sendo de inteira responsabilidade do licitante garantir o preço do produto sem os encargos.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO

8.1.1. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

8.1.2. A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta ou demais documentos, deve ser substancial e lesiva a administração ou aos outros licitantes.

8.1.3. Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

c) Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débito do INSS;

c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante;

8.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas – ME, e empresas de pequeno porte - EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Devendo a vencedora apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Sob pena de decadência do direito à Contratação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes;





Coren^{GO}

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, ao objeto da presente licitação.

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas, e com firma reconhecida, no caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado.

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. ABERTURA DA SESSÃO

9.1.1 Após encerrar o credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

9.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1. As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;

b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.3. O Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta

de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas, para a fase de lances, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

9.2.6. Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à declaração de licitante vencedora do certame;

9.2.7. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as condições a seguir:

I – Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

IV – No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



V – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso III na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VI – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, será declarada a proposta originalmente como vencedora do certame;

9.2.8 O disposto no subitem 9.2.7 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “MICROEMPRESA” ou “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

9.3. LANCES VERBAIS

9.3.1. Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 No início da fase de lances, o pregoeiro poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

9.4. JULGAMENTO

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9.4.2. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço ofertado.





Coren^{GO}

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar

9.4.3. Sendo classificada a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora do processo licitatório.

9.4.5. Se a proposta não for classificada ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da licitação.

9.4.6. Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

9.4.7. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.4.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a declaração, pelo Pregoeiro, da licitante vencedora.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O recurso deverá ser protocolizado no Coren - Goiás, Rua 38, 645 – Setor Marista – Goiânia – GO, no horário de 08 às 17 horas, nos dias de expediente.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro recomendará à Presidência do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A licitante que não assinar o contrato, no prazo de 05 dia úteis, contados da notificação formal a ser feita pela Assessoria Administrativa do COREN-GO, será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do COREN-GO nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o COREN-GO pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;



12.2. Caso a entrega do objeto/material não seja concluído nos prazos avençados a licitante vencedora ficará sujeita as seguintes multas:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do bem adjudicado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem adjudicado, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto.

12.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens anteriores, será descontado do pagamento da fatura devida pelo Coren - Goiás. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao Coren - Goiás, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

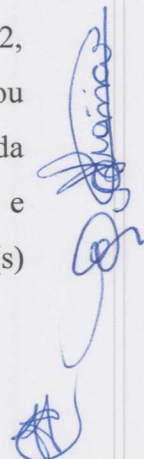
13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, conforme valor das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados em cada cidade, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação das mesmas, que deverão ser atestadas pela Assessoria Administrativa, confirmando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

13.2. Será dispensada a atualização financeira caso ocorra atraso no pagamento, desde que o período do atraso não seja superior a 15 (quinze) dias.

13.3. A Nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovantes de regularidade previdenciária, Regularidade relativa ao FGTS, e regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.4. Em atendimento ao disposto no artigo 64 a lei 9430, de 27 de dezembro de 2012, Os pagamentos efetuados pelo Coren-GO, às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP. A licitante vencedora deverá destacar no corpo da(s)





Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo Coren - Goiás, observada a legislação vigente.

14. DO CONTRATO:

14.1. O contrato será formalizado e conterà necessariamente, além de outras condições, as já especificadas neste instrumento convocatório, sendo este edital parte integrante e obrigatória do referido contrato;

14.2. O contrato terá vigência até o final da execução das viagens, contados a partir da assinatura do Mesmo pela Contratante, pela Contratada e Testemunhas.

14.3. O contrato poderá ser declarado rescindido nos termos do artigo 77, 78 e 79 da Lei 8666/93. A rescisão poderá ser por ato unilateral da Administração, ou amigável por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da legislação.

14.4. Visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, o Contrato poderá ser reajustado, obedecendo à legislação em vigor, e em especial ao disposto na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15. FORNECIMENTO/ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser prestados ao COREN-GO, nas cidades e entre os respectivos dias: Rio Verde (02/05/2017 à 05/05/2017), Pires do Rio (20/06/2017 à 23/06/2017), Goianésia (15/08/2017 à 18/08/2017), Cidade de Goiás (19/09/2017 à 22/09/2017) e São Luís de Montes Belos (17/10/2017 à 20/10/2017). Ficando a contratada sujeita às multas e penalidades previstas no Item 12 deste instrumento Convocatório, e na Cláusula Décima Primeira da Minuta do contratual.

15.2 A relação dos serviços e os exatos dias e locais será informada pela diretoria do COREN-GO por meio de ofício, detalhando dentro dos objetos licitados os necessários para execução, observando as especificidades do evento em cada município proposto, com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

15.3. Os serviços serão entregues por demanda apresentada pela Diretoria do COREN-GO, a qual não fica obrigada a contratar todos os 05 (cinco) períodos previstos no objeto, sendo obrigatório pela vencedora manter os preços unitários.

15.4. Os produtos entregues em desacordo com a descrição constante no item 2 deste Edital será recusado e deverá ser substituído imediatamente por outro que atenda às especificações sem acréscimo de valor.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada pela Assessoria Administrativa e fiscalizada pela Comissão de Tomada de Contas desta Autarquia.

16.2. A contratada fica obrigada a informar ao Coren-GO, os dados da pessoa responsável pela sua gestão do Contrato. Fornecendo ainda n° telefone fixo, de telefone móvel, e e-mail de contato, visando facilitar o diálogo entre a contratante e a contratada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS


17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa- ME, ou Empresa de Pequeno Porte- EPP;
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 No julgamento das propostas comerciais e na análise da documentação, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências





Coren^{GO}

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar

junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.5. Para atender a seus interesses, ao Coren-Go reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

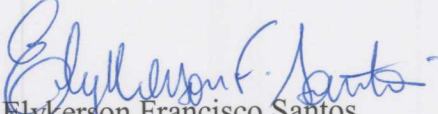
17.6. A participação da licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.


17.7 À Presidente do Coren Goiás fica assegurado o direito de, no interesse da Autarquia, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização

17.8. Quaisquer outras informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto, solicitação/retirada do Edital, e esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidas diretamente com o Pregoeiro na Sede do COREN-GO e pelo telefone: (62) 3242 2018, e ou via e-mail licitacao@corengo.org.br. Podendo o edital ser retirado também no site www.corengo.org.br.

Goiânia – GO, 27 de Março de 2017.


Ernandes Alves Neves
Pregoeiro


Elykerson Francisco Santos
Membro Comissão de apoio


Célia Viana Franco
Membro Comissão de apoio



Coren^{GO}

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Presencial Coren-GO nº 007/2017.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, situada no endereço _____, declara, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Local, (data) de de 2017.

(Assinatura do Representante legal)



Coren^{GO}

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Pregão Presencial Coren-GO nº 007/2017.

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, declara que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressaltamos que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Local, (data) de de 2017.

(assinatura do Representante legal)



Coren^{GO}

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Coren-GO n° 007/2017.

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, inscrita no CNPJ _____ declaro, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu §4º, podendo, assim usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que se tratam os artigos 42 e 45, da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local, (data) de de 2017.

(assinatura do Representante legal)



Coren^{GO}

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), para a habilitação ao Pregão presencial nº 007/2017, e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, vem declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Goiânia - GO, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante da empresa



Coren^{GO}

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01

Especificação dos serviços	Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade máxima de diárias/Serviços	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Motorista Descrição no item 2.2	01	Valor/ Diária	20		
Atendente Descrição no item 2.3	01	Valor/ Diária	20		
Fotógrafo Descrição no item 2.4	01	Valor por Evento	10		
Valor Total do Lote 01					

LOTE 02

Especificação dos Serviços	Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade Máxima de Serviços	Valor Unitário	Valor Total
Coffee Breaks de duração de 60 minutos para um total estimado de 80 a 160 pessoas contendo 02 tipos de refrigerantes de primeira linha (inclusive zero), 02 ou mais sabores de sucos, água mineral, café, 2 (duas) variedades de salgadinhos fritos e 1(uma) assado, bolos, brioche, sanduíches, canapés doces. Materiais de apoio e serviço com louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas, e equipe qualificada para atendimento de até 160 pessoas nas eventuais ações promovidas pelo Conselho Regional de Enfermagem nas cidades de Rio Verde, Pires do Rio, Goianésia, Cidade de Goiás e São Luis de Montes Belos.	20	Valor por Pessoa	2.400	R\$	
Valor Total do Lote 02					

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:..... CNPJ:.....

TELEFONE: EMAIL:.....

ENDEREÇO.....

CIDADE:..... UF:..... CEP:.....

NOME PARA CONTATO:.....

- 1 - Estão considerados nesta proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referentes aos serviços descritos no Pregão Presencial nº 007/2016 e seus Anexos;
- 2 - O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - O prazo para o início da prestação do serviço será dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.
- 4 - A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os produtos orçados, condizem com as especificações exigidas no presente Edital.

Rua 38 Nº 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br



Coren^{GO}

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Unir para avançar

5 – A empresa se compromete a apresentar um Gestor do Contrato na assinatura do mesmo, conforme especificações do Edital.

Local, (data)..... de de 2017.

(assinatura do Representante legal)



Coren^{GO}
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás
Unir para avançar

CONTRATO N° ____/2017

Contrato Administrativo referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos e demais serviços especializados**, que entre si, celebram de um lado o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás**, como Contratante e, de outro a empresa _____ como Contratada, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666 de 21.06.1993.

Por este instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN-GO**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 00.237.222/0001-22**, com Sede Administrativa sito à Rua 38, nº. 645, Setor Marista, Goiânia-GO neste ato representado por sua Exma. Presidente, Enf^ª. Ivete Santos Barreto, no uso de suas atribuições legais, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, compareceu _____ (identificação da Empresa vencedora do certame) simplesmente designada como **CONTRATADA** e conforme o que consta do Processo nº. P201701080, contendo a homologação e adjudicação da Licitação Pregão Presencial nº 007/2016 resolvem com sujeição às normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de serviços de organização de eventos, serviços de Buffet, profissionais diversos, serviços especializados, que serão solicitados conforme demanda necessária e determinado pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS** nas cidades de Rio Verde nos dias **02/05/2017 à 05/05/2017**, na cidade de Pires do Rio nos dias **20/06/2017 à 23/06/2017**, na cidade de Goianésia nos dias **15/08/2017 à 18/08/2017**, na Cidade de Goiás

Rua 38 N° 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br

nos dias 19/09/2017 à 22/09/2017 e na cidade de São Luís de Montes Belos nos dias 17/10/2017 à 20/10/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto.

- I. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos, conforme as seguintes especificações:
- a) Serviços de Motorista com 1 (um) profissional portador de habilitação Categoria “D” com mínimo de 3(três) anos de habilitação e sem qualquer tipo de infração de trânsito nos últimos doze meses contados da data da publicação deste edital, para dirigir Unidade Móvel de Atendimento do Conselho (Coren Móvel) tipo Iveco/Fiat Daily Chassi Cabina 45s 14 4x2 pelos trajetos e datas previamente definidos entre Rio Verde, Pires do Rio, Goianésia, Cidade de Goiás e São Luís de Montes Belos nos períodos de 02 de maio à 05 de maio, 20 de junho à 23 de junho, 15 de agosto à 18 de setembro, 19 de setembro à 22 de setembro e de 17 de outubro à 20 de outubro do corrente ano. Perfazendo no total 5 períodos de 04 (quatro) dias e 03 (três) noites.
- b) Serviços de 1 (um) atendente com formação mínima de segundo grau completo com conhecimento básico de informática para utilização de aplicativos com finalidade de atender com mais agilidade os profissionais de enfermagem na prestação de serviços diversos nas cidades de Rio Verde entre os dias 02/05/2017 à 05/05/2017, na cidade de Pires do Rio entre os dias 20/06/2017 à 23/06/2017, na cidade Goianésia entre os dias 15/08/2017 à 18/08/2017, na Cidade de Goiás entre os dias 19/09/2017 à 22/09/2017 e na cidade de São Luís de Montes Belos entre os dias 17/10/2017 à 20/10/2017. Perfazendo 5 períodos de 04 (quatro) dias e 03 (três) noites.
- c) Serviços de 1 (um) Fotógrafo Profissional para cobertura fotográfica de dois dias em cada um dos períodos das ações que eventualmente ocorrerão nas cidades de Rio Verde entre os dias 02/05/2017 à 05/05/2017, na cidade de Pires do Rio entre os dias 20/06/2017 à 23/06/2017, na cidade Goianésia entre os dias 15/08/2017 à 18/08/2017,



na Cidade de Goiás entre os dias 19/09/2017 à 22/09/2017 e na cidade de São Luís de Montes Belos entre os dias 17/10/2017 à 20/10/2017. Os registros fotográficos deverão ser entregues em resolução 4.256 x 2.832, ao final de cada dia de trabalho, em duas cópias e em mídias de armazenamento digital – CD ou DVD. Perfazendo no total 5 períodos de 2 dias e 01 (uma) noite cada .


- d) Serviços de fornecimento de 20 (vinte) coffee breaks de duração de 60 minutos cada contendo 02 tipos de refrigerantes de primeira linha (inclusive zero), 02 ou mais sabores de sucos, água mineral, café, 2 (duas) variedades de salgados fritos e 1(uma) assado, bolos, brioches , sanduíches, canapés doces. Materiais de apoio e serviço com louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, toalhas, e equipe qualificada para atendimento estimado entre 80 até 160 pessoas nas eventuais ações promovidas pelo Conselho Regional de Enfermagem nas cidades de Rio Verde, Pires do Rio, Goianésia, Cidade de Goiás e São Luís de Montes Belos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço e Condições de Pagamento

- II. O valor dos serviços previstos são respectivamente os previstos na proposta adjudicada sendo na letra “a” do item I o obtido pela multiplicação do valor unitário pelos dias utilizados em cada período executado observado o limite do valor total do item em R\$......,(.....), na letra “b” o obtido pela multiplicação do valor unitário pelos dias utilizados em cada período executado observado o limite do valor total do item em R\$......,(.....), na letra “c” o obtido pela multiplicação do valor unitário pelos dias utilizados em cada período executado observado o limite do valor total do item em R\$......,(.....), na letra “d” o obtido pela multiplicação do valor unitário pelas quantidade dos Coffe Breaks solicitados em cada período executado observado o limite do valor total do item em R\$......,(.....).
- III. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços realizados em cada período no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada por servidor do Coren-GO, confirmando a quantidade e qualidade dos

Rua 38 N° 645, Setor Marista – Goiânia (GO)
CEP: 74.150-250 – TEL/FAX: (62) 3242.2018
www.corengo.org.br / corengo@corengo.org.br



- serviços prestados. Devendo constar no corpo das Notas Fiscais/Faturas a descrição do objeto, o número do contrato e a conta bancária da contratada para depósito do referido pagamento.
- IV. Será dispensada a atualização financeira caso ocorra atraso no pagamento, desde que o período do atraso não seja superior a 15 (quinze) dias.
- V. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de comprovantes de regularidade previdenciária, Regularidade relativa ao FGTS, e regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- VI. Em atendimento ao disposto no artigo 64 a lei 9.430, de 27 de dezembro de 2012, os pagamentos efetuados pelo Coren-GO, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP. A licitante vencedora deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo Coren - Goiás, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Fornecimento

- VII. Os serviços objetos desta licitação deverão ser prestados ao COREN-GO nas cidades e entre os respectivos dias: Rio Verde (02/05/2017 à 05/05/2017), Pires do Rio (20/06/2017 à 23/06/2017), Goianésia (15/08/2017 à 18/08/2017), Cidade de Goiás (19/09/2017 à 22/09/2017) e São Luís de Montes Belos (17/10/2017 à 20/10/2017).
- VIII. A relação dos serviços e os exatos dias e locais será informada pela diretoria do COREN-GO por meio de ofício detalhando dentro dos objetos licitados os necessários para execução observando as especificidades do evento em cada município proposto, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.



- IX. Os serviços serão entregues por demanda apresentada pela Diretoria do Coren-GO, a qual não fica obrigada a contratar todos os 5 períodos previstos no objeto sendo obrigatório pela vencedora manter os preços unitários.
- X. O material entregue ou serviço prestado em desacordo com a descrição constante na cláusula primeira será recusado e deverá ser imediatamente substituído por outro que atenda às especificações sem acréscimo de valor.

CLÁUSULA QUARTA

Da Gestão e Fiscalização.

- XI. A execução do contrato e sua gestão será acompanhada pelo Assessor Administrativo do conselho.
- XII. A contratada fica obrigada a informar ao Coren-GO, os dados da pessoa responsável pela sua gestão do Contrato. Fornecendo ainda nº telefone fixo, de telefone móvel, e e-mail de contato, visando facilitar o diálogo entre a contratante e a contratada.

CLÁUSULA QUINTA

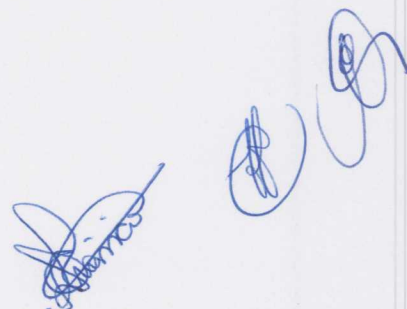
Dos Recursos Orçamentários.

- XIII. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do contrato correrão por conta do Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás para o exercício de 2017, Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.002.099 (outros serviços e encargos) e Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.93.003.004 (Festividade, Recepção, Hospedagens e Homenagens).

CLÁUSULA SEXTA

Obrigações da CONTRATANTE.

- XIV. Pagar o valor pactuado no prazo combinado e mediante condições estabelecidas na cláusula segunda deste contrato.
- XV. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, notificando a mesma sobre quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste contrato.

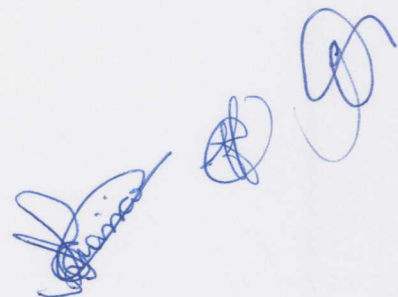


- XVI. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado para tal fim.
- XVII. Descrever todas as informações necessárias relacionadas às especificações técnicas do objeto licitado.
- XVIII. Rejeitar no todo ou em parte os produtos ou serviços em desacordo com o especificado na cláusula Primeira deste Contrato.
- XIX. Rejeitar qualquer cobrança equivocada ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE e nos termos do Edital Pregão Presencial 007/2017 desta Autarquia.
- XX. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e Contratuais.
- XXI. Realizar averiguação e controle de infrações de trânsito originadas durante os trajetos.
- XXII. Realizar a conferência e o recebimento dos serviços objetos deste contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais a conformidade da quantidade e qualidade de acordo com o contratado, caso sejam atendidos estes critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações da CONTRATADA.

- XXIII. Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**, conforme especificadas no Edital Pregão Presencial 007/2017 e atender ao disposto neste contrato. Entregando serviços de primeira qualidade.
- XXIV. Garantir a boa qualidade dos produtos/serviços e valor acordado até o término do contrato.
- XXV. Não delegar ou transferir o direito deste contrato a terceiros, sem prévia anuência da Administração.
- XXVI. Manter-se até o término do contrato com as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital Pregão Presencial 007/2017 desta Autarquia.
- XXVII. Notificar a Contratante, por escrito, ocorrências que possam a vir prejudicar a entrega dos produtos, objetos deste Contrato.
- XXVIII. Substituir os produtos recusados, sem ônus adicionais, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da administração do Coren-GO.

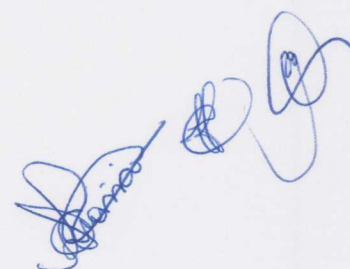


- XXIX. Apresentar à administração do Coren-GO Certidão Negativa de CNH (PA2) e cópia da habilitação do motorista que irá dirigir a Unidade Móvel de Atendimento do Conselho (Coren Móvel);
- XXX. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais por imprudência, negligência ou imperícia, fora ou dentro dos locais da prestação ou execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos causados a terceiros;) Arcar com o ônus resultante de qualquer ação, demanda custos e despesas decorrentes de contravenção; infrações de trânsito, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- XXXI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos, impostos, e taxas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- XXXII. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo recolhimento das obrigações fiscais, ficando a **CONTRATANTE**, desobrigada de qualquer indenização, multa ou outro procedimento, em consequência de erro, dolo ou má fé da **CONTRATADA**.
- XXXIII. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do COREN/GO, sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- XXXIV. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato atualizado, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

Dos Casos de Rescisão.

- XXXV. O presente instrumento de contrato poderá ser declarado rescindido nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e ainda.



XXXVI. Pela **CONTRATANTE**:

Se a **CONTRATADA** não cumprir quaisquer disposições estabelecidas no contrato;

Se a **CONTRATADA** for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela Fiscalização; pela transferência total ou parcial do objeto do contrato; por razões de interesse público, devidamente justificadas, e fundamentadas.

XXXVII. Pela **CONTRATADA**:

Se o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás – Coren-Goiás deixar de cumprir com o necessário ao fornecimento do material;

XXXVIII. A rescisão poderá ser por ato unilateral da Administração, amigável por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo e Vigência.

XXXIX. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela **CONTRATANTE**, e pela **CONTRATADA** e testemunhas e terá sua vigência até vigência até o final da execução das viagens.

CLÁUSULA DÉCIMA


Do Reajuste

XL. Visando Garantir o equilíbrio econômico-financeiro, o presente Contrato poderá ser reajustado, obedecendo à legislação em vigor, e em especial ao disposto na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Multas

XLI. O não fornecimento conforme previsto neste contrato configurará inexecução contratual, e sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:



- XLII. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um ano);
- XLIII. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de 02 (dois anos);
- XLIV. Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao Coren Goiás o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada;
- XLV. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
- XLVI. Expedição e Publicação, pela Contratante, de declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida o ressarcimento de danos e decorrido o prazo da sanção aplicada;
- XLVII. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- XLVIII. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens anteriores e após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pelo Coren-Goiás. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao Coren-Goiás, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Publicação

- XLIX. Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste contrato no placard e site da autarquia e no diário oficial, colocando-o na sua íntegra à disposição de qualquer interessado, Tribunal de Contas da União ou ainda Conselho Federal quando solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Foro.



- L. Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitas todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato administrativo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2016.

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN Goiás

Contratado

Testemunhas:

1 _____

2 _____

